



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0016/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNANTE: DAMÁZIO EMPREENDIMENTO LTDA-EPP.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0016/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0031/2023.

Relatório:

Trata-se da análise da impugnação apresentada pela empresa Damázio Empreendimento Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.211.938/0001-68, ao Edital do Pregão Eletrônico/SRP n.º 0016/2023, que tem como objeto a aquisição de materiais de construção tipo cimento e ferro, cerâmica, areia, ferramentas e acessórios, fechaduras e acessórios, madeira, mármore granito, tintas, EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, pré-moldados, louças e metais, forros/revestimentos, chaveiro e brita, destinados às diversas secretarias do município de Riacho de Santana-BA.

Em síntese, a impugnante alega que os itens 18, 19, 20 e 21 do lote X (Pré-Moldados), estariam com valor máximo unitário de cada item equivocado, pois "o item 18 traz manilhas de 100 centímetros de diâmetro, o item 19 traz manilhas de 80 centímetros de diâmetro, o item 20 traz manilhas de 60 centímetros de diâmetro e o item 21 traz manilhas de 40 centímetros de diâmetros, e todos os itens aqui descritos foram alocados com o mesmo valor máximo unitário de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais), sendo claramente um erro, tendo em vista que cada item tem um custo de fabricação e de comercialização diferente, tendo em vista cada item ser de medidas e tamanhos diferentes". Sendo assim, pedem a correta precificação de mercado.

DOS FUNDAMENTOS:

Como se sabe, é com a cotação de preços que a Administração Pública conhece os custos de uma futura contratação. É por ela que se faz o valor estimado oferecido no edital de licitação como uma referência para a contratação. Dessa forma, a cotação funciona como a ferramenta que dá a direção correta para a verificação das propostas em licitação e estabelece o preço aproximado de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0016/2023

Ou seja, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para qualquer contratação. Nesta prefeitura, há o setor de compras, cuja equipe fica responsável pelas cotações de preços de todos os serviços ou aquisições, respeitando dessa forma o princípio da segregação de funções recomendado pelo TCU, senão vejamos:

2. Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.

3. Não cabe responsabilização por sobrepreço de membros da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior, quando restar comprovado que a pesquisa foi realizada observando critérios técnicos aceitáveis por setor ou pessoa habilitada para essa finalidade. (Acórdão TCU 3.516/2007-1C).

No caso em tela, para responder à presente impugnação, esta Comissão teve que proceder à análise das cotações de preços do processo, bem como do preço médio calculado pelo Setor de Compras e verificou que foi realizada pesquisa de preços junto a três empresas, quais sejam: Antônio Marcony Alves da Silva-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.578.258/0001-68, José Nilton Rodrigues da Silva-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.539.532/0002-21 e Casa da Madeira Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.418.988/0001-67.

Foi observado que para os itens 19 e 20 do lote X, o preço médio do edital está correto, pois foi cotado pelas empresas acima na ordem em que são mencionadas os seguintes valores: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), R\$ 110,00 (cento e dez reais) e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) que somados e dividido por três realmente corresponde ao preço médio de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais).

Contudo, no que se refere aos itens 18 e 21, esta Comissão verificou que de fato existe erro, pois para o item 18 os valores cotados são de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), R\$ 110,00 (cento e dez reais) e R\$ 131,00 (cento e trinta e um reais) que daria um preço médio de R\$ 119,66 (cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos) e para o item 21 os valores cotados são de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), R\$ 110,00 (cento e dez reais) e R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), que daria um preço médio de R\$ 117,66 (cento e dezessete reais e sessenta e seis centavos).



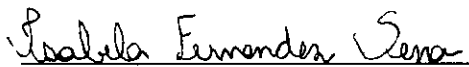
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0016/2023

DECISÃO:

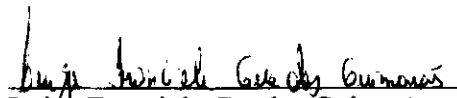
Desse modo, constatado erro de cálculo do preço médio dos itens 18 e 21 do lote X esta Comissão **DECIDE** conhecer, face à tempestividade, a impugnação trazida pela licitante, e no mérito dar provimento aos argumentos apresentados pela empresa Damázio Empreendimento Ltda-EPP. Devido à proximidade da presente licitação que ocorrerá no dia 21 de julho de 2023, esta Comissão decide pelo cancelamento somente do lote X, para que a Administração possa proceder a sua correção.

Riacho de Santana-Bahia, em 19 de julho de 2023.



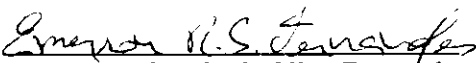
Isabela Fernandes Sena

Pregoeira



Luiza Franciele Guedes Guimarães

Membro



Emerson Ricardo da Silva Fernandes

Membro